



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 68/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Medianeira-PR, através da pregoeira Vania Raquel Furmann Moreira e equipe de apoio, Zoraia Salete Ratti, Alvaro Alan Zanella e Cacildo Antonio Theisen Benke, designados pela Portaria nº 009/2018 de 15 de janeiro de 2018, da Prefeitura de Medianeira, torna público que às **08h30min do dia 24 de maio de 2018**, através de recursos tecnológicos de informação, via Internet, será realizada Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM (VALOR UNITARIO)**, conforme descritos no anexo I do edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 014 de 31/01/2008, demais legislação pertinente e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 - DA ABERTURA

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>. No dia, hora e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10/05/2018 a 23/05/2018 até 08h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2018 às 08h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/05/2018 às 08h30min

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.2 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.3 - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

1.4 - Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

1.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.6 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.7) NORMAS DE EXECUÇÃO

1.7.1) Da não obrigação de contratar conforme Lei 8.666/93, Artigo 15 § 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa á licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7.2) Das consequências;



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- a) Os quantitativos indicados no edital não passam de mero referencial.
- b) Desnecessidade de previsão orçamentária.
- c) Quando solicitado, a empresa disponibilizará os produtos independentemente de quantidade solicitada e do valor a ser faturado.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES-E" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 2.3 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3 - DO OBJETO

- 3.1 - A presente licitação tem por objeto registro de preços para futuras aquisições de material de laboratório para a Secretaria de Saúde, conforme especificações no anexo I- Modelo de proposta financeira.

4 - DO PRAZO, VALIDADE, ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 - O objeto do presente Edital deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Saúde localizado na Rua Minas Gerais esquina c/ Rio de Janeiro, nº 2350 - Centro.
- 4.2 - O prazo de entrega será parcelado conforme a necessidade da Secretaria de Saúde sendo a entrega em até 02 (dois) dias após emissão da Ordem de Compra.
- 4.3 - A empresa vencedora deverá informar na nota fiscal o endereço de entrega para a transportadora.
- 4.4 - Os produtos deverão possuir ótima qualidade, todos de 1ª linha, e nas especificações do anexo I, caso contrário deverá ser substituído de imediato.

5 - DO VALOR E FONTE DE RECURSOS

- 5.1 O valor total da licitação está estimado em R\$ 484.591,37 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).
- 5.2 - O valor da contratação será aquele ofertado por lance de menor valor, por Item – valor unitário.
- 5.3 - Os preços unitários do objeto desta licitação, não poderão ultrapassar aos valores preestabelecidos no Anexo I, e caso não houver observância deste item serão desclassificados.
- 5.4 - A forma de pagamento será em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação das Notas Fiscais, por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) junto à Secretaria Municipal de Finanças.
- 5.5 - O objeto desta licitação será pago com recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes fontes nas rubricas:
07.03.10.302.0011.2.063.3.3.90.30.35-303 Despesa 2379
- 5.6 - O regime adotado será de execução direta.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1 - Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.2 - É vedada a participação de empresas:



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- a) Que estejam sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação e liquidação, de recuperação judicial ou extrajudicial, de concordata;
- b) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública e Ministério da Fazenda;
- c) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública;
- d) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio ou coligação;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

6.3 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a aquisição;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço descrito no subitem 22.1 deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido.

9 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, sendo que sua identificação dar-se-á através da chave e senha fornecidos pelo Banco do Brasil.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto à Agência do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

9.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto deste edital, conter a marca do produto e suas especificações e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$).

10.2 - Os licitantes que enviarem propostas com produtos sem constar a marca e suas especificações serão desclassificados.

10.3 - Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com abertura das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

11.2 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

11.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

11.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício assim que o sistema permitir.

11.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, podendo a pregoeira negociar a proposta com o primeiro colocado;

11.8 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, POR ITEM (valor unitário, mesmo que no sistema eletrônico conste valor total do lote) observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, marca do produto, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e caso não houver observância neste item a proponente será desclassificada;

12.2 Os preços unitários do objeto deste pregão, não poderão ultrapassar aos valores preestabelecidos no Anexo I, deste Edital, e caso não houver observância deste item serão desclassificados.

12.3 - Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

12.4 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.

12.5 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por Item.

13 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS VALORES PROPOSTOS

13.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

13.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão rejeitadas as propostas que:

- a)** contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;
- b)** sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- c)** contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - O licitante detentor da proposta, ou do lance de menor valor deverá encaminhar a Pregoeira da Prefeitura de Medianeira, os documentos de habilitação discriminados a seguir, no prazo de 24 horas no e-mail (vania@medianeira.pr.gov.br) e os originais no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, caso contrário será desclassificado.

14.2 - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a)** Através de cópia autenticada;
- b)** Dentro do prazo de validade.
- c)** Os documentos deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.3 - O licitante fica obrigado a declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, se algum houver.

15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 - Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores (CRC), emitido por qualquer esfera de órgão público, para o fim de que trata esta licitação.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

15.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

15.2.1 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.2.2 - Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3- Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso;

15.4 - Declaração de Idoneidade

15.5 - Declaração de Inexistência de Empregados Menores

15.6 - Declaração de Nepotismo

16 - REGULARIDADE FISCAL

16.1 Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

16.2 Estadual mediante certidão negativa de tributos estaduais emitida pela respectiva secretaria do estado do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

16.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

16.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante CND (Certidão Negativa de Débitos) do FGTS.

16.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

17.1 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 01 e 02.

17.2 A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

17.3 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados e assinados por seu representante legal.

17.4 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

18.3 - Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

18.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

18.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

18.6 - Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

18.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via internet, site licitações-e no ícone mensagens.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo interposição de recursos a Pregoeira fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor. Na existência de recursos e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a homologação.

19.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 - Deverá ser aplicado ao adjudicatário, caso este se recuse a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis - contados da data de sua convocação - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, e o impedimento para contratar com a Prefeitura de Medianeira, por período de até 05 (cinco) anos, a critério desta.

20.3 - As multas a que se referem estas cláusulas serão cobradas diretamente da empresa adjudicatária, administrativa ou judicialmente, e o pagamento poderá ser feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da notificação.

21 - DAS CONDIÇÕES PARA A COMPRA

21.1 - Após homologado o resultado desta licitação, o Município de Medianeira convocará a(s) empresa(s) para assinatura do contrato.

21.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a critério da Prefeitura de Medianeira, sob pena de desclassificação.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A Pregoeira e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (45)3264-8616, (45)3264-8617, para melhores esclarecimentos;

22.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

22.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.5 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

22.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.8 - O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

22.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

22.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/02 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

22.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

22.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Objeto e especificações
- Anexo II – Modelo Declaração de Idoneidade
- Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Empregados Menores
- Anexo IV – Modelo Declaração de Nepotismo
- Anexo V – Minuta do Contrato
- Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços

Medianeira, 08 de maio de 2018.

Zoraia Salete Ratti
Equipe de apoio

Cacildo Antonio Theisen Benke
Equipe de apoio

Alvaro Alan Zanella
Equipe de apoio

Vania Raquel Furmann Moreira
Pregoeira



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

Lot e	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor unitário Máximo	Total Máximo
1	1	25.000,00	UND	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, EM PLASTICO P.E.T, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, ASPIRAÇÃO DE 5 ML, GEL SEPARADOR (PARA OBTENÇÃO DE SORO) E ATIVADOR DE COÁGULO. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO HEMOGARD, NA COR AMARELO OURO. TUBOS ETIQUETADOS CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE CATÁLOGO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO USO PARA COLETA À VÁCUO.	0,96	24.000,00
1	2	25,00	CX	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO ROLHA AZUL. TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, MEDINDO 13X75MM, EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA NA COR AZUL, ASPIRACAO DE 4,5ML, CONTENDO LIQUIDO POR TUBO: 0,5ML DE CITRATO DE SODIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	94,00	2.350,00
1	3	2.500,00	UND	TUBO PARA COAGULAÇÃO COM ANTICOAGULANTE PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO - PET (PARA GARANTIR A BIOSSEGURANÇA) COM SISTEMA CONTRA EFEITO AEROSSOL E DETONADOR , TAMPA COM TRAVA DE	0,59	1.475,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				SEGURANÇA, PAREDE DUPLA COM CITRATO TRISÓDICO (PEDIÁTRICO) CAPACIDADE 2 ML, TAMPA PROTETORA E LINHA INDICATIVA DE VOLUME. TAMPA AZUL. PRESENTAR CBPF. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO		
1	4	6.000,00	UND	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA - K3 EM PLÁSTICO PET (PARA GARANTIR A BIOSSEGURANÇA) COM SISTEMA CONTRA EFEITO AEROSSOL E DETONADOR, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM TAMPA PROTETORA E COM LINHA INDICATIVA DE VOLUME COM CAPACIDADE DE 2 ML. TAMPA ROXA. APRESENTAR CBPF. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	0,57	3.420,00
1	5	25.000,00	UND	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA - K3 EM PLÁSTICO PET (PARA GARANTIR A BIOSSEGURANÇA) COM SISTEMA CONTRA EFEITO AEROSSOL E DETONADOR, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM TAMPA PROTETORA E COM LINHA INDICATIVA DE VOLUME COM CAPACIDADE DE 4ML.TAMPA ROXA APRESENTAR CBPF. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	0,49	12.250,00
1	6	2.000,00	UND	TUBO PARA GLICOSE OU LACTATO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO - PET (PARA GARANTIR A BIOSEGURANÇA) COM SISTEMA CONTRA EFEITO AEROSOL E DETONADOR, COM TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, TAMPA PROTETORA E COM	0,85	1.700,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				LINHA INDICATIVA DE VOLUME. ANTICOAGULANTE EDTA - K3/FLUORETO DE SODIO, CAPACIDADE 2 ML. TAMPA CINZA. APRESENTAR CBPF. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.		
1	7	10.000,00	UND	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 25 G	0,25	2.500,00
1	8	200,00	CX	LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA. LAMINA PARA MICROSCOPIA, FOSCA, LAPIDADA, MEDINDO 26X76, ESPESSURA 1,1 A 1,3MM. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. ISENTO DE REGISTRO NO MS.	6,99	1.398,00
1	9	6.000,00	UND	KIT PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES POR METODOLOGIA PARATEST. O PARATEST É UM MÉTODO DE SEDIMENTAÇÃO ESPONTÂNEA E SEU PRINCIPAL OBJETIVO É SER RÁPIDO E EFICIENTE AO MESMO TEMPO. O PRODUTO É SENSÍVEL A TODOS OS TIPOS DE OVOS, LARVAS E CISTOS, ESSA SENSIBILIDADE É VIABILIZADA PELO FILTRO INTERNO DE 266MICRA. ALÉM DISSO, HÁ UM LÍQUIDO CONSERVANTE (FORMALINA 5% NEUTRA E TAMPONADA) PARA CONSERVAR A AMOSTRA E PERMITIR UMA LEITURA MAIS LIMPA.	4,10	24.600,00
1	10	10,00	Pct	PONTEIRAS AZUIS PARA MICROPIPETAS 1000 MICROLITROS.	26,36	263,60
1	11	5,00	Pct	PONTEIRAS AMARELAS TIPO GILSON 0 A 200 MICROLITROS PCT COM 1000	22,00	110,00
1	12	10,00	KIT	CORANTE DE GRAM COMPLETO 4X500 ML (AZUL DE METILENO, ÁLCOOL ÁCIDO , LUGOL, FUCSINA)	88,67	886,70



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1	13	150,00	KIT	TESTE RÁPIDO TROPONINA (KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA CONCENTRAÇÃO DE TROPONINA (CTN) POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA HUMANO. APRESENTAR BULA DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS JUNTO COM O KIT.	173,46	26.019,00
1	14	6,00	UND	ALBUMINA BOVINA A 22% PARA TESTES EM LÂMINA OU TUBO, FRASCO COM 10 ML	33,25	199,50
1	15	60,00	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO SANGUE OCULTO NAS FEZES, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPO POLICLONAL ANTI-HEMOGLOBINA HUMANA DE FASE SÓLIDA. DISPENSA DIETA ALIMENTAR. KIT CONTENDO 40 PLACA-TESTE E 40 COLETORES DE AMOSTRAS.	112,46	6.747,60
1	16	1.000,00	UND	DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE B HCG IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA DE PRESENÇA DAS SUBUNIDADE BETA DO HCG EM AMOSTRA DE SORO (COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 20 MU I/ML), TIPO SABONETE, MÉTODO QUE NÃO REQUEIRA CONFIRMAÇÃO DEVIDO A INTERFERÊNCIA DE FATOR REUMATOIDE E DE PACIENTES COM DOENÇAS AUTO IMUNES, EMBALAGEM UNITÁRIA COM CONTROLE PARA CADA TESTE. APRESENTAR CBPF, BULA E INSTRUÇÕES DE USO	1,03	1.030,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				JUNTAMENTE COM O KIT.		
1	17	25,00	UND	FATOR REUMATOIDE (FR) REAGENTE DO LATEX: TESTE DE AGLUTINACAO PARA DETERMINACAO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO FATOR REUMATOIDE NO SORO. INCLUSO AO KIT OS CONTROLES FR POSITIVO E CONTROLE FR NEGATIVO. CONTEM PARTICULAS DE POLIESTIRENO LATEX, REVESTIDAS DE IGG HUMANA DESNATURADA, SUSPENSAS EM TAMPAO GLICINA PH 8,2 E CONTENDO 0,1 % DE AZIDA SODICA COMO PRESERVATIVO. A SENSIBILIDADE DO REATIVO E DE 1,25 UI/ ML. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	115,94	2.898,50
1	18	10,00	KIT	CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA PANÓTICO. KIT C/ 3 FR DE 500 ML	48,46	484,60
1	19	25,00	KIT	KIT PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ESTREPTOLISINA O POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. DEVE ACOMPANHAR CONTROLES POSITIVOS E NEGATIVOS. APRESENTAR CBPF, BULA E INSTRUÇÕES DE USO JUNTO A PROPOSTA	134,79	3.369,75
1	20	70	KIT	REAGENTE PARA PESQUISA DE PROTEÍNA C REATIVA(PCR),MÉTODO AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX,COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO,FRASCO COM 2 MILILITROS DE LÁTEX. APRESENTAR CBPF, BULA E INSTRUÇÕES DE USO JUNTO A PROPOSTA.	78,75	5.740,50
1	21	24,00	KIT	KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL ,MONOREAGENTE, MÉTODO ENZIMÁTICO, PARA DETECÇÃO EM AMOSTRAS SORO E	120,68	2.896,32



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				PLASMA. KIT COM 200 ML. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 120 MINDRAY. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
1	22	24,00	KIT	KIT PARA DOSAGEM DE GLICOSE, MONOREAGENTE, MÉTODO ENZIMÁTICO, PARA DETECÇÃO EM SORO, PLASMA, LÍQUOR E LÍQUIDO (ASCÉTICO, PLEURAL E SINOVIAL) . KIT COM 500 ML. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 120-MINDRAY. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	78,43	1.882,32
1	23	24,00	KIT	KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS, MONOREAGENTE, MÉTODO ENZIMÁTICO GPO PEROXIDASE, PARA DETECÇÃO EM SORO E PLASMA. KIT COM 200 ML. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 120-MINDRY. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	241,95	5.806,80
1	24	17,00	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA, MÉTODO CINÉTICO , PARA DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E URINA. KIT COM 200 ML. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 120-MINDRY. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	60,97	1.036,49
1	25	35,00	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE HDL DIRETO , MÉTODO ENZIMÁTICO INIBIÇÃO SELETIVA, PARA DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. KIT COM 80 ML. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 120-MINDRY. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	430,40	15.064,00
1	26	17,00	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA, MÉTODO CINÉTICO,	147,56	2.508,52



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				PARA DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E URINA. KIT COM 200 ML. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 120-MINDRY. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
1	27	20,00	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRANSAMINASE ALT/TGP, MÉTODO CINÉTICO, PARA DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. KIT COM 100 ML. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 120-MINDRY. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	109,03	2.180,60
1	28	12,00	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO, MONOREAGENTE, MÉTODO ENZIMÁTICO URICASE/ PEROXIDASE, PARA DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E URINA. KIT COM 100 ML. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 120-MINDRY. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	106,67	1.280,04
1	29	15,00	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GT, METODOLOGIA CINÉTICO, PARA DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. KIT COM 60 ML. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 120-MINDRY. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	113,82	1.707,30
1	30	20,00	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL, MÉTODO COLORIMÉTRICO DCA, PARA DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. KIT COM 50 ML. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 120-MINDRY. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	109,48	2.189,60
1	31	15,00	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA,	95,82	1.437,30



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				MÉTODO CINÉTICO, PARA DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. KIT COM 120 ML. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 120-MINDRY. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
1	32	12,00	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE PANCREÁTICA, MÉTODO CINÉTICO- CNPG, PARA DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E URINA. KIT COM 60 ML. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 120-MINDRY. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	266,81	3.201,72
1	33	15,00	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CKNAC UV, MÉTODO CINÉTICO UV, PARA DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. KIT COM 50 ML. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 120-MINDRY. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	248,16	3.722,40
1	34	15,00	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CKMB UV, MÉTODO CINÉTICO UV, PARA DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. KIT COM 50 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	445,05	6.675,75
1	35	6,00	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE LACTATO. MÉTODO ENZIMÁTICO UV. AMOSTRA PLASMA VENOSO, PLASMA ARTERIAL E LCR. FORNECIDO EM KIT COM 50 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 120-MINDRY.	259,75	1.558,50
1	36	15,00	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) UV, MÉTODO CINÉTICO UV, PARA DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SORO OU	80,61	1.209,15



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				PLASMA. KIT COM 60 ML. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 120-MINDRY. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
1	37	12,00	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA MONOREAGENTE, MÉTODO VERDE DE BROMOCRESOL VBC, PARA DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SORO. KIT COM 250 ML. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 120-MINDRY. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	72,28	867,36
1	38	15,00	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE LDL COLESTEROL DIRETO, MÉTODO ENZIMÁTICO, PARA DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. KIT COM 40 ML. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 120-MINDRY. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	712,20	10.683,00
1	39	96,00	CX	KIT-FRASCO COM FITAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO MANUAL E LEITURA VISUAL OU AUTOMÁTICA EM AMOSTRAS DE URINA DOS SEGUINTE PARÂMETROS: SANGUE, UROBILINOGENIO, BILIRRUBINA, PROTEÍNAS, NITRITO, CORPOS CETONICOS, GLICOSE, PH, DENSIDADE E LEUCÓCITOS. FORNECIDO EM CAIXAS COM 125 UNIDADES / TIRAS. COMPATÍVEL COM O LEITOR URYXXON RELAX . POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	57,28	5.498,88
1	40	24,00	UND	SORO CALIBRADOR (BIOCAL) PARA BIOQUÍMICA . FRASCO COM 5ML. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 120-MINDRY. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE	98,55	2.365,20



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				SER DA MESMA MARCA DOS REAGENTES.		
1	41	24,00	UND	BIOCONTROL N(NORMAL). FRASCO COM 5 ML. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 120-MINDRY. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE SER DA MESMA MARCA DOS REAGENTES.	259,64	6.231,36
1	42	24,00	UND	BIOCONTROL P (PATOLÓGICO). FRASCO COM 5ML. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 120-MINDRY. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE SER DA MESMA MARCA DOS REAGENTES.	259,64	6.231,36
1	43	3,00	UND	CALIBRADOR PARA HBA1C (HEMOGLOBINA GLICADA), COM 4 FRASCOS DE 0,25 ML. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 120-MINDRY. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	954,54	2.863,62
1	44	10,00	PCT	PACOTE DE SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO, PARA O EQUIPAMENTO MAX ÍON. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	720,00	7.200,00
1	45	10,00	KIT	KIT RECOMBIPLASTIN2 G 5 +5 X8 ML, HEMOSIL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO COAGULOMETRO MAX COAG 2.	570,00	5.700,00
1	46	10,00	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO IN VITRO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (APTT), EM AMOSTRAS DE PLASMA CITRATADO NOS SISTEMAS DE COAGULAÇÃO FORNECIDO EM KIT COM OS SEGUINTE REAGENTES: 5X9 (45 ML) DE REAGENTE APTT (SÍLICA COLOIDAL EM DISPERSÃO COM FOSFOLÍPIDOS SINTÉTICOS, TAMPÃO E CONSERVANTES), 5 X8 (40 ML) DE CLORETO DE CÁLCIO (0,025 MOL/L) COM	302,50	3.025,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				CONSERVANTE SUFICIENTE PARA 800 TESTES. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO MAX COAG 2		
1	47	4,00	KIT	KIT PLASMA CONTROLE NORMAL 10 X 1ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	632,25	2.529,00
1	48	17,00	Und	ADAPTADOR PLÁSTICO (CANHÃO), REUTILIZÁVEL, NÃO ESTÉRIL, PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS 13 MM E 16 MM, FLANGE, MARCA GUIA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA JUNTO A BASE DO ADAPTADOR.	0,20	3,40
1	49	35.000,00	Und	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE 32X8. ESTERIL, CONTENDO CANHAO CONFECCIONADO EM PLASTICO, SEM REBARBAS, ADAPTAVEL AO SISTEMA DE COLETA A VACUO, CORPO EM ACO INOX, CILINDRICO, OCO, RETO E SILICONIZADO, SENDO AMBAS FUNDIDAS EM UM UNICA PECA, COM DE SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, REG. MS., RESP. TECNICO, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO.	1,16	40.600,00
1	50	5,00	CX	LÂMINAS PARA ESFREGAÇO FABRICADAS EM VIDRO NEUTRO, COM ESPESSURA DE 1,0-1,2 MM E DIMENSÕES DE 25,4 X 76,2MM (26 X 76MM). APRESENTAM-SE COM BORDAS LISAS OU FOSCAS, COM ARESTAS LAPIDADAS OU NÃO. CAIXA COM 50.	55,70	278,50
1	51	6,00	Und	PLACA DE KLINE, PLACAS ESCAVADAS, UTILIZADAS PARA REALIZAR O TESTE DE VDRL (SIGLA DE "VENERAL DISEASE RESEARCH LABORATORY"), QUE É UM	50,55	303,30



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				EXAME DE TRIAGEM, NO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DA SÍFILIS (DOENÇA SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEL)		
1	52	50	ROL	BANDAGEM POS COLETA, ESTERIL., ANTISSEPTICA E COM ALTO PODER DE ABSORCAO EM ROLO. PACOTE COM 500	21,83	1.091,50
1	53	30,00	Und	COLETORES RÍGIDOS PARA PERFUROCORTANTES, IDEAIS PARA DESCARTE DE OBJETOS PERFUROCORTANTES EM SERVIÇOS DE SAÚDE. FABRICADOS EM PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS NO VOLUME DE 1 LITRO	8,95	268,50
1	54	15,00	Und	REFIL PARA FILTRO PESCADOR DE ÁGUA PARA EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA MINDRAY BS120	65,00	975,00
1	55	5,00	Und	REFIL COLUNA DEIONIZADORA 18 L/H, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO PERMUTION DEIONIZADOR DE 1800 EVOLUTION	426,11	2.130,55
1	56	7,00	CX	CUBETAS DE REAÇÃO EM PP PARA MINDRAY ANALISADOR BS-120 DE QUÍMICA. CAIXA COM 1250 CUBETAS	2.350,00	16.450,00
1	57	2,00	Und	AGULHA/PROBE DE PIPETAÇÃO DE AMOSTRAS/REAGENTE DO EQUIPAMENTO MINDRAY BS120	3.437,12	6.874,24
1	58	8,00	Und	UNIDADE DE REPARO DA LÂMPADA HALOGÊNICA DO EQUIPAMENTO MINDRAY BS120, 12V 20W.	954,75	7.638,00
1	59	10,00	PCT	CUBETAS DE REAÇÃO EM PP PARA EQUIPAMENTO MAXCOAG 2 CANAL, PACOTE COM 100 UNIDADES	122,50	1.225,00
1	60	2,00	Und	ELETRODO DE CA – COMPATÍVEL COM ANALISADORES DE ELETRÓLITOS MODELO MAX	1.825,00	3.650,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				ION		
1	61	2,00	Und	ELETRODO DE CL - COMPATÍVEL COM ANALISADORES DE ELETRÓLITOS MODELO MAX ION	1.825,00	3.650,00
1	62	2,00	Und	ELETRODO DE K - COMPATÍVEL COM ANALISADORES DE ELETRÓLITOS MODELO MAX ION	1.825,00	3.650,00
1	63	2,00	Und	ELETRODO DE NA - COMPATÍVEL COM ANALISADORES DE ELETRÓLITOS DA MODELO MAX ION	1.825,00	3.650,00
1	64	2,00	Und	ELETRODO DE REFERÊNCIA - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE ELETRÓLITOS MODELO MAX ION	1.950,00	3.900,00
1	65	2,00	Und	ELETRODO DE PH - COMPATÍVEL COM ANALISADORES DE ELETRÓLITOS MODELO MAX ION	2.765,00	5.530,00
1	66	5.000,00	Und	TUBO TIPO EPPENDORF 2 ML EM PP, FORMATO CÔNICO, TAMPA EM ROSA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO	0,27	1.350,00
1	67	1,00	Und	SOLUÇÃO DE PREENCHIMENTO DE ELETRODO COMPATIVEL COM ISE4-4 ML, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MAX ION. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	85,00	85,00
1	68	1,00	Und	SOLUÇÃO DE PREENCHIMENTO DE ELETRODO 5 X 0,8 ML PARA O EQUIPAMENTO MAX ÍON.	322,50	322,50
1	69	12,00	KIT	KIT CONTROLE DE QUALIDADE TRI NÍVEL PARA O EQUIPAMENTO MAX ÍON. COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO	300,00	3.600,00
1	70	12,00	CX	REAGENTE MONOCLONAL ANTI A-B, PARA TIPAGEM SANGUÍNEA. FRASCO COM 10 ML.	30,83	369,96



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1	71	5,00	Und	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTOS ANALISADORES AUTOMÁTICOS DE ÍONS SELETIVOS, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MAX-ÍON. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO AO ATO DA COMPRA	355,00	1.775,00
1	72	5,00	Und	SOLUÇÃO CONDICIONANTE PARA EQUIPAMENTOS DE ANALISADORES AUTOMÁTICOS DE ÍONS SELETIVOS, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MAX-ÍON. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO AO ATO DA COMPRA.	357,50	1.787,50
1	73	3.000,00	Und	PLACA DE PETRI, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150 MM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL	2,16	6.480,00
1	74	50,00	CX	SISTEMA DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA DE BACILOS GRAM NEGATIVOS COM OXIDASE NEGATIVA, FERMENTADORES DA GLICOSE OU NÃO. CONTENDO CAIXA COMPOSTA POR 10 SUPORTES DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E 10 FRASCOS DE ÁGUA ESTÉRIL. CADA SUPORTE CONTÉM 10 POÇOS COM SUBSTRATOS LIOFILIZADOS, COM AS PROVAS DE ONPG, ADH, ODC, LDC, H2S, URÉIA, VP, PD, INDOL E CITRATO. COM A APARÊNCIA CONTENDO 10 POCINHOS COM OS RESPECTIVOS MEIOS SECOS E AS CORES DOS MESMOS SÃO: ONPG = BRANCO; ADH = VERDE; LDC = VERDE; ODC= VERDE; H2S = AMARELO; URE = VERMELHO; VP = AMARELO;	155,83	7.791,50



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				PD = AMARELO; IND = AMARELO CLARO; CIT = AMARELO. VALIDADE DE 360 DIAS. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 A 08 GRAUS. CAIXA COM 10		
1	75	50,00	CX	SISTEMA DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DE BACIOS GRAM NEGATIVOS NÃO FERMENTADORES DA GLICOSE , COM OXIDASE POSITIVA. COMPOSTO DE CAIXA COM 10 SUPORTES DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E 10 FRASCOS DE ÁGUA ESTÉRIL. CADA SUPORTE CONTÉM 10 POÇOS COM SUBSTRATOS LIOFILIZADOS, COM AS PROVAS DE CETRIMIDE, ACETAMIDA, MALONATO, CITRATO, MALTOSE, ESCULINA, ADH, CONTROLE ADH, URÉIA E INDOL. APARÊNCIA COM PLACA CONTENDO 10 POCINHOS COM OS RESPECTIVOS MEIOS SECOS. AS CORES DOS POCINHOS SÃO: CET TRANSPARENTE: ACE ; AMARELO: MAL, AMARELO: CIT; AMARELO: MLT; VERMELHO ALARANJADO: ESC; VERDE MUSGO: CLT; VERMELHO: ARG; VERMELHO: URE: VERMELHO - ALARANJADO; IND AMARELO CLARO. VALIDADE DE 360 DIAS. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 A 08 GRAUS. CAIXA COM 10	155,83	7.791,50
1	76	3,00	FR	REATIVO KOVACS PARA PROVAS BIOQUÍMICAS, FRASCO COM 10 ML	23,62	70,86
1	77	3,00	Und	REATIVO ALFA NAFTOL PARA PROVAS BIOQUÍMICAS, FRASCO COM 10 ML	46,63	139,89
1	78	3,00	FR	REATIVO CLORETO FÉRRICO PARA PROVAS BIOQUÍMICAS A	15,65	46,95



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				10%, FRASCO COM 10 ML		
1	79	3,00	Und	REATIVO HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO PARA PROVAS BIOQUÍMICAS A 40%, FRASCO COM 10 ML	14,14	42,42
1	80	50,00	PCT	SWAB HASTE PLÁSTICA ESTÉRIL PARA SEMEIO (ESGOTAMENTO) DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS. PACOTE COM 100	31,77	1.588,50
1	81	1.500,00	FR	AGAR MULLER-HINTON, MEIO DE CULTURA PARA TESTE DE SUSCETIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS PELO MÉTODO DE DISCO-DIFUSÃO. DISPONÍVEL EM FRASCO DE VIDRO COR ÂMBAR DE 100 ML.	16,32	24.480,00
1	82	500,00	Fr	AGAR MACCONKEY - MEIO DE CULTURA PARA ISOLAMENTO DE BACTÉRIAS GRAM-NEGATIVAS, DISPONÍVEL EM FRASCOS DE 100 ML EM VIDRO ÂMBAR.	19,89	9.945,00
1	83	500,00	FR	AGAR CLED - MEIO DE CULTURA DESTINADO AO ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS E LEVEDURAS, DISPONÍVEL EM FRASCOS DE 100 ML EM VIDRO ÂMBAR	19,89	9.945,00
1	84	70,00	CX	TIRAS PARA PROVA DE OXIDASE PARA PESQUISA DE BACIOS GRAM NEGATIVOS. CAIXA COM 10 UNIDADES	28,98	2.028,60
1	85	5,00	FR	PEROXIDO DE HIDROGÊNIO 3% PARA PROVA DE CATALASE. FRASCO COM 100 ML	6,78	33,90
1	86	15,00	FR	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOGRAMA - AMPICILINA FRASCO COM 50 DISCOS	12,36	185,40
1	87	15,00	FR	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOGRAMA – AMICACINA. FRASCO COM 50 DISCOS	12,36	185,40
1	88	15,00	FR	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOGRAMA – AMOXICILINA + AC. CLAVULÂNICO. FRASCO	18,41	276,15



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				COM 50 DISCOS		
1	89	15,00	FR	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOGRAMA - CEFTAZIDIMA. FRASCO COM 50 DISCOS	12,36	185,40
1	90	15,00	FR	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOGRAMA - CEFALOTINA. FRASCO COM 50 DISCOS	12,36	185,40
1	91	15,00	FR	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOGRAMA – CEFEPIME. FRASCO COM 50 DISCOS	12,36	185,40
1	92	15,00	FR	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOGRAMA - CEFOXITINA. FRASCO COM 50 DISCOS	12,36	185,40
1	93	15,00	FR	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOGRAMA - CIPROFLOXACINA. FRASCO COM 50 DISCOS	12,36	185,40
1	94	15,00	FR	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOGRAMA - GENTAMICINA. FRASCO COM 50 DISCOS	12,36	185,40
1	95	15,00	FR	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOGRAMA - MEROPENEM. FRASCO COM 50 DISCOS	12,36	185,40
1	96	15,00	FR	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOGRAMA – SULFAZOTRIM + TRIMETROPINA. FRASCO COM 50 DISCOS	12,43	186,45
1	97	15,00	FR	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOGRAMA - CLORAFENICOL. FRASCO COM 50 DISCOS	12,36	185,40
1	98	15,00	FR	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOGRAMA - CLINDAMICINA. FRASCO COM 50 DISCOS	12,36	185,40
1	99	15,00	FR	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA	12,36	185,40



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOGRAMA - ERITROMICINA. FRASCO COM 50 DISCOS		
1	100	15,00	FR	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOGRAMA - OXACILINA. FRASCO COM 50 DISCOS	12,36	185,40
1	101	15,00	FR	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOGRAMA - RIFAMPICINA. FRASCO COM 50 DISCOS	13,44	201,60
1	102	15,00	FR	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOGRAMA - SULFAZOTRIM. FRASCO COM 50 DISCOS	12,36	185,40
1	103	15,00	FR	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOGRAMA - TETRACICLINA. FRASCO COM 50 DISCOS	12,36	185,40
1	104	15,00	FR	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOGRAMA - VANCOMICINA. FRASCO COM 50 DISCOS	12,36	185,40
1	105	15,00	FR	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOGRAMA - AC. NALIDÍXICO. FRASCO COM 50 DISCOS	12,36	185,40
1	106	15,00	FR	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOGRAMA - NORFLOXACIN. FRASCO COM 50 DISCOS	12,36	185,40
1	107	15,00	FR	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOGRAMA - NITROFURANTOÍNA. FRASCO COM 50 DISCOS	12,36	185,40
1	108	3,00	CX	TESTE RÁPIDO EM LÂMINA PARA IDENTIFICAÇÃO DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CAIXA COM 50 TESTES	101,20	303,60
1	109	25,00	KIT	KIT DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR),	341,95	8.548,75



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				IMUNOTURBIDIMÉTRICO, COM PADRÃO. COMPATÍVEL COM APARELHO MINDRAY BS 120		
1	110	1.200,00	Und	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA - K3 PARA EM PLÁSTICO PET (PARA GARANTIR A BIOSSEGURANÇA) COM SISTEMA CONTRA EFEITO AEROSSOL E DETONADOR, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM TAMPA PROTETORA E COM LINHA INDICATIVA DE VOLUME COM CAPACIDADE DE 1,0 ML. TAMPA ROXA. APRESENTAR CBPF. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	0,61	732,00
1	111	600,00	Und	TUBO VHS A VÁCUO COMPATÍVEL COM O MÉTODO DE WESTERGREEN. 1,6 ML DE VIDRO, DIÂMETRO 9 MM X 120 MM COM SOLUÇÃO TAMPONADA DE CITRATO TRISSÓDICO A 3,8%.	0,51	306,00
1	112	12.500,00	Und	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO DE MICRO-HEMATÓCRITO. COR TRANSPARENTE. COMPRIMENTO 75MM. INTERNO 1MM. EXTERNO 1,5MM.	0,03	375,00
1	113	750,00	Und	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA LISA. ESPESSURA: 1 MM A 1,2 MM. DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM.	3,30	2.475,00
1	114	20,00	Und	PIPETA SOROLÓGICA GRAD. ESGOT. TOTAL SEM BOCAL DE ALGODÃO, CAP. 1ML, DIVISÃO 1/10. VIDRO NEUTRO. LIMITE DE ERRO (TOLERÂNCIA): 0,03ML	3,73	74,60
1	115	20,00	Und	PIPETA SOROLÓGICA GRAD. ESGOT. TOTAL SEM BOCAL DE ALGODÃO, CAP. 5ML, DIVISÃO 1/10. VIDRO NEUTRO. LIMITE DE ERRO (TOLERÂNCIA): 0,03ML	3,79	75,80



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1	116	20,00	Und	PIPETA SOROLÓGICA GRAD.ESGOT.TOTAL SEM BOCAL DE ALGODÃO, CAP.10ML, DIVISÃO 1/10. VIDRO NEUTRO. LIMITE DE ERRO (TOLERÂNCIA): 0,03ML	3,92	78,40
1	117	10,00	Und	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO COM CAPACIDADE DE 50 TUBOS 20-21MM DE DIÂMETRO. EM POLIPROPILENO, COM ORIFÍCIOS QUADRADOS E ÍNDICE ALFA-NUMÉRICO. PODEM SER USADAS EM BANHO-MARIA, ESTUFAS E FREEZERES.	18,84	188,40
1	118	30.000,00	Und	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA DE ROSCA CAPACIDADE DE 50ML EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM PÁ	0,46	13.800,00
1	119	5,00	Und	PINÇA DE MADEIRA TIPO PREGADOR P/ TUBO DE ENSAIO	4,62	23,10
1	120	2,00	Und	BARRILETE EM PVC COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM TAMPA E TORNEIRA, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA.	301,54	603,08
1	121	2,00	Und	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA COM CAPACIDADE DE FILTRAGEM DE 20L/H, POSSUINDO 4 ESTÁGIOS DE FILTRAÇÃO COMBINADOS PARA REMOVER MATERIAIS EM SUSPENSÃO, COLÓIDES, MICROORGANISMOS , PIROGÊNIOS , METAIS PESADOS, SÓLIDOS DISSOLVIDO , BACTÉRIAS , VÍRUS, ENTRE OUTROS CONTAMINANTES E ÍONS, PRODUZINDO QUALIDADE DE ÁGUA COM REJEIÇÃO DE 95 A 99% DOS SAIS DISSOLVIDOS NA ÁGUA E DEIONIZADOR. TENDO TAMBÉM DISPONÍVEL REFIL DO PRODUTO PARA 3.000 LITRO DE ÁGUA, COM PRAZO DE VALIDADE	6.375,00	12.750,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

SUPERIOR A 1 ANO						
1	122	100,00	Rolo	ROLOS PAPEL TÉRMICO 5CM X15M, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS: MAXION, MAXCOAG 2 CANAIS , URYXXON 500 E ABX MICROS ES 60	5,40	540,00
1	123	30,00	Rolo	ETIQUETA CONSTITUÍDA DE PAPEL ADESIVO COUCHÊ COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA, ETIQUETA DO TAMANHO 30MMX50MM ÚNICA COLUNA DISPONÍVEL EM ROLOS. COM 1000 ETIQUETAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ZEBRA.	14,90	447,00
1	124	2,00	Und	BICO DE BUNSEN - BICO DE BUNSEN COM REGISTRO - GUIA DE CHAMA POLIDA BRILHANTE - 11 MM DE DIÂMETRO - 15 CM DE ALTURA, COM SUPORTE TRIPÉ DE AÇO INOXIDÁVEL.	49,60	99,20
1	125	10,00	Und	LÁPIS DERMATOGRÁFICO UTILIZADO PARA RISCAR PORCELANA, CERÂMICA, VIDRO E METAIS NA COR PRETO	11,32	113,20
1	126	3,00	Und	PINÇA CIRURGICA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MODELO DISECAÇÃO, TIPI PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO 15CM	17,30	51,90
1	127	5.000,00	Und	PLACA DE PETRI, BI-PARTIDA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 90 MM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL	0,67	3.350,00
1	128	10,00	FR	DESCORANTE ALCOOL ACETONA PARA GRAM, FRASCO COM 1000 ML	32,89	328,90
1	129	15,00	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HBA1C (HEMOGLOBINA GLICADA), BIRREAGENTE, PARA DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL EM SISTEMAS FOTOMÉTRICOS. APRESENTAR TAMPÃO LÁTEX :	1.257,91	18.868,65



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				2 X 15 ML, E ANTICORPO ANTI HBA1C 2 X 5 ML, SOLUÇÃO HEMOLISANTE 2 X100 ML. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 120-MINDRY. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
1	130	4,00	Und	CABO DE KOLLE, MATERIAL ALUMINIO, COMPRIMENTO CERCA DE 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; EXTREMIDADE ROSQUEAVEL, COM PROTEÇÃO TÉRMICA.	20,00	80,00
1	131	10,00	CX	MONOCLONAL ANTI A 10 ML. PARA DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGUÍNEOS A DO SISTEMA ABO. TESTES EM LAMINA OU TUBO. CAIXA COM 4 FRASCOS.	30,83	308,30
1	132	12,00	CX	MONOCLONAL ANTI B 10 ML. PARA DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGUÍNEOS B DO SISTEMA ABO. TESTE EM LAMINA OU TUBO. CAIXA COM 4 FRASCOS.	30,83	369,96
1	133	12,00	CX	MONOCLONAL ANTI D 10 ML - TESTE EM LÂMINA OU TUBO. FRASCO COM 10 ML.	58,43	701,16
1	134	5,00	UND	SORO DE COOMBS (ANTI IGG) SORO ANTI GAMA GLOBULINAS HUMANAS, PARA TESTE DE COOMBS DIRETO E INDIRETO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 5X10	41,25	206,25
1	135	12,00	FR	CONTROLE DE RH, MONOCLONAL, FRASCO COM 10 ML	30,83	369,96
1	136	5,00	UND	SORO ANTI HUMANO POLIESPECIFICO (ANTI IGG E ANTI C3D), FRASCO COM 10 ML	48,94	244,70
1	137	15,00	KIT	TESTE VDRL POR FLOCULAÇÃO/5ML (COM CONTROLES POSITIVO E	100,18	1.502,70



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				NEGATIVO)		
1	138	5,00	Und	ALÇA BACTERIÓGICA, MATERIAL PLATINA, COMPONENTES COM CABO, CALIBRADA, VOLUME 1 UL	93,63	468,15
1	139	5,00	Und	ALÇA BACTERIÓGICA, MATERIAL PLATINA, COMPONENTES COM CABO, CALIBRADA, VOLUME 10UL	94,88	474,40
1	140	200,00	Und	TESTE ORAL PARA TOLERÂNCIA A GLICOSE, CONTENDO 75G DE GLICOSE(1,39 MOL/L) SABOR LIMÃO, EMBALAGEM PET DE 300 ML	6,19	1.238,00
Valor Total Máximo						484.591,37



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Anexo II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2018.

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2018.

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2018 instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, _____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 34/2018.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IV DECLARAÇÃO NEPOTISMO

A empresa....., CNPJ/MF nº....., com sede à, por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR nº 2745/2010, que:

Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante.

Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Local....., ____/____/____

Representante legal



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

OBS: Somente para conhecimento dos proponentes não necessita preencher

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – Centro, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora **Dayse Ana Alberton Cavalleri**, Secretária Municipal de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto 251/2013, portadora da Carteira de Identidade nº 3.824.175-3 e CPF nº 662.824.209-97, designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na cidade de, Estado do, na Rua, nº, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente contrato tem por objeto aquisição de material de consumo para laboratório, conforme proposta da contratada e como segue abaixo:

§ 1º – **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

§ 2º – O fornecimento do produto obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2018 de 02 de maio de 2018.

b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em e homologado em.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, ENTREGA E VALIDADE – a validade do contrato será de 30 (trinta) dias e o prazo de entrega de até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor a ser pago será no total de R\$. (.....).

CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO - O valor a ser pago à empresa vencedora será em até 30 dias após a entrega, mediante apresentação por parte da mesma das Notas Fiscais, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS - Os recursos para atender as despesas, são oriundos dos Recursos nas dotações orçamentárias, rubricas:

07.03.10.302.0011.2.063.3.3.90.30.35-303 Despesa 2379



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Fazer os pagamentos pelos produtos entregues, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLAUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a:

01. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

02. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, sendo produtos de primeira qualidade de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.

03. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, produtos de má qualidade, resultantes da entrega ou fabricação, prazo de validade vencido ou inferior a 03 (três) meses, salvo casos fortuitos e de força maior.

04. Arcar com todos os ônus necessários á completa entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO – A fiscalização/afereição na hora da entrega será efetuada pelo responsável da Secretaria de Saúde.

§ único – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita ás sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

§ 2º – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso ao Município de Medianeira, no que couber previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado, seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ único – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira,/...../.....

CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI

OBS: Somente para conhecimento dos proponentes não necessita preencher

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão Presencial nº 34/2018

Processo nº 68/2018

O **MUNICIPIO DE MEDIANEIRA**, com endereço à Rua Argentina, 1546, representado neste ato pelo Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG nº 7.337873-7 e do CPF nº 587.355.509-53, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 008/2017, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em....., resolve registrar os preços da licitação modalidade Pregão Presencial nº 34/2018

Detentor da Ata:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de material de laboratório, quando houver necessidade, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 34/2018 – e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.2. O Anexo I desta Ata registra os preços unitários oferecidos pelos signatários em cada item do objeto nele listados.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso do fornecimento do objeto, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de ordem de compra requisitante das secretarias solicitantes, no decorrer da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ata para o signatário desta Ata e guardará para si, outra cópia, de idêntico teor.

2.2.2. O fornecimento dos materiais decorrentes da presente Ata serão formalizados com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, órgão ou divisão da Administração deste Município, mediante prévia consulta e ainda, ser observado o disposto na sub cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer os objetos licitados, nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos na proposta de preços, devidamente registrado no Anexo I desta Ata.

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. É vedada a alteração dos preços registrados durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face do equilíbrio econômico-financeiro e da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do objeto, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocarão os signatários desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. O Município, em caso de recusa dos signatários desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do objeto por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA QUINTA

ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 O objeto licitado será para eventuais necessidades de aquisição de gás de cozinha conforme a necessidade de cada Secretária do Município e quando solicitado, a empresa deverá efetuar a entrega independentemente de quantidade solicitada e do valor a ser faturado.

5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a Contratada, as sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

5.1. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas a tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.2. Somente serão aceitos e recebidos, os serviços de primeira qualidade. Os serviços(s) recebido(s) estará(ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e prazo.

5.3. No caso do(s) serviços(s) prestados(s), atenderem às especificações, e as quantidades de horas estiverem corretos, o representante da Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará a Nota Fiscal correspondente, com especificação da data de entrega.

5.4. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a entrega dos materiais, nos termos das previsões da Ata de Registro de Preços, o signatário desta Ata deverá providenciar e resolver o problema no



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Medianeira e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA

DESPESA

6.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária das Secretarias de Saúde na rubrica:

07.03.10.302.0011.2.063.3.3.90.30.35-303 Despesa 2379

CLÁUSULA SÉTIMA

PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Nota Fiscal eletrônica.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Fazenda.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura do Município, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O Município de Medianeira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

8.1. São obrigações do Município de Medianeira:

8.1.1 Garantir à Contratada, acesso a todas dependências de cada Secretária caso haja necessidade.

8.1.2 Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços, e entrega dos botijões, por responsável designado por cada secretaria.

8.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a esta licitação que venham a ser solicitados pelos empregados ou proprietários dos signatários desta Ata;

8.1.5 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços, a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços ofertados pelos signatários desta Ata;

8.1.6 Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.7 Solicitar o(s) serviços(s) através de ordem de compra/serviços e empenho;

8.1.8 Verificação da quantidade, qualidade e validade dos serviços prestados;

8.1.9 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução de fornecimento das marmitas conforme descritos nesta Ata, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. Efetuar a entrega dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital e em seus Anexos;

9.1.3. Realizar a(s) entrega (s), conforme solicitação do setor Divisão de Compras e Licitação;

9.1.4. Executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Medianeira; 9.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Medianeira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da realização do(s) serviço(s) em apreço;

9.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Medianeira, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade, quantidade e validade dos serviços;

9.1.7. Comunicar por escrito ao Município de Medianeira qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de prestação do(s) serviço(s);

9.1.9. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA

OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) serviço(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Medianeira, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciaram expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Medianeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

OBRIGAÇÕES GERAIS DA ATA

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1 É expressamente proibida à contratação de empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Medianeira; durante a vigência desta Ata;

11.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Medianeira;

11.1.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

ALTERAÇÃO DA ATA

12.1. Será permitida a alteração na ata para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação pela Prefeitura de Medianeira;

13.1.1.1. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.2.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.2.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2.5. Fizer declaração falsa;

13.1.2.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.2.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo

Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio de Jornal de circulação local, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura de Medianeira a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 06/2015 e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

15.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº 255/2006 de 27/11/2006 e nº 014 de 31/01/2008.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Medianeira, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, para que surta um só efeito, à qual é assinada pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADOS.

Medianeira,
.../...../....

Secretária de Saúde

Detentor da Ata

Anexo I

<i>Lote</i>	<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Und</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor unitário Máximo</i>	<i>Total Máximo</i>
01	01		Und			

Valor Total Máximo	
---------------------------	--